

Praça da Câmara Municipal, S/N — Centro — CEP: 62.420-000 — Chaval - Ceara Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 — CGF: 06.920.436-5

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.29.01 - DP

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.29.01 - DP. A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Chaval/CE - torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2024.01.29.01 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PUBLICAS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DO CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal, através do seguinte endereço eletrônico https://www.chaval.ce.gov.br/. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no Termo de Referência, através do e-mail: camaramunicipaldechaval@hotmail.com, até as 18:00h do dia 01 de fevereiro de 2024. Chaval/CE, 29 de janeiro de 2024. KAUANE MARIA DOS SANTOS BRITO - Agente de Contratação.

Chaval/CE, 29 de janeiro de 2024.

**KAUANE MARIA DOS SANTOS BRITO** 

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Chaval/CE



Praça da Câmara Municipal, S/N - Centro - CEP: 62.420-000 - Chaval - Ceara Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 - CGF: 06.920.436-5

## PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO:

Câmara Municipal de Chaval/CE

#### 2. **DO OBJETO**:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PUBLICAS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DO CHAVAL/CE.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**3.1.** Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Legislativo nº 005/2021, de 07 de abril de 2021.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

## 4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PUBLICAS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DO CHAVAL/CE.	MÊS	12

#### 4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Campanha de marketing que tenha afinidade com o campo de atuação da Câmara Municipal de Chaval/CE.
- Consultoria de risco a imagem, preservar a imagem e reputação da Câmara Municipal de Chaval/CE.
- Montagem do cronograma de trabalho da Direção de Comunicação da Câmara Municipal de Chaval/CE.
- Elaboração do plano estratégico de marketing: traçar metas e objetivos a serem alcançadas, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação.
- Impulsionamento de notícias em (sites e blogs).
- Produção de spot.
- Produção de banners digital para as redes sociais.
- Estratégias on-line e off-line e estratégias de divulgação nas redes sociais: Youtube, Facebook e Instagram.
- Produção e diagramação de jornal digital com periodicidade mensal, com quatro páginas, com informações da Câmara Municipal e prestações de contas mensal.
- Monitoramento e acompanhamento de informações nas redes sócias; curadoria,



Praça da Câmara Municipal, S/N — Centro — CEP: 62.420-000 — Chaval - Ceara Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 - CGF: 06.920.436-5

produção, comentários, compartilhamento e observação;

- Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo 01 por dia;
- Produção de press reless para viabilizar a divulgação nas mídias, digitais.
- Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo de boletim informativo.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação de uma empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing e relações públicas pela Câmara Municipal do Chaval/CE se fundamenta na necessidade de aprimorar a eficiência da comunicação institucional e fortalecer a interação com a comunidade local. Essa parceria visa garantir uma presenca mais destacada nos meios de comunicação, proporcionando maior visibilidade às atividades legislativas.

A expertise da empresa contratada contribuirá para o desenvolvimento de estratégias de marketing e relações públicas, permitindo que a Câmara alcance seus públicos-alvo de maneira mais efetiva. A assessoria de imprensa se torna crucial para disseminar informações de forma ágil e precisa, ampliando o entendimento da população sobre as ações e decisões tomadas no âmbito legislativo.

Além disso, a contratação busca assegurar uma comunicação transparente e alinhada com as melhores práticas do setor, fortalecendo a confiança da comunidade na instituição. Com uma comunicação mais eficiente, a Câmara Municipal do Chaval poderá promover o engajamento cidadão, envolvendo a população de forma participativa e informada, o que é essencial para a construção de uma democracia sólida e responsiva.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 62, inciso I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, todos da Lei Federal nº 14.133/21. Contudo, a documentação que trata o art. 62, conforme disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, seguirá esses termos:

## 6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA 6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



Praça da Câmara Municipal, S/N - Centro - CEP: 62.420-000 - Chaval - Ceara Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 - CGF: 06.920.436-5

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- **d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.6.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- **e)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;
- 7.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 7.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.
- 7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

#### 8. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela Câmara, através da Presidente da Câmara e o



Praça da Câmara Municipal, S/N — Centro — CEP: 62.420-000 — Chaval - Ceara Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 — CGF: 06.920.436-5

licitante vencedor, que observar os termos da Lei  $n^{o}$  14.133/21, do edital e demais normas pertinentes.

8.3. O(s) contrato(s) produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de execução total dos serviços e vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/21.

## 9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

#### 9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Chaval/Ce, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Chaval/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Chaval/Ce;
- h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Chaval/Ce, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Chaval/Ce, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;



Praça da Câmara Municipal, S/N - Centro - CEP: 62.420-000 - Chaval - Ceara Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 - CGF: 06.920.436-5

- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente à Câmara Municipal, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar à Câmara efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Chaval/Ce de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta à Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- 9.1.1. O fornecedor autoriza à Câmara Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 9.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;
- 9.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### 9.3. São **obrigações do CONTRATANTE**:

a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;



Praça da Câmara Municipal, S/N — Centro — CEP: 62.420-000 — Chaval - Ceara Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 — CGF: 06.920.436-5

- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;
- e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;
- h) A comunicação por escrito e tempestiva à contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização:
- j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

#### 10. DA GERÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado, pela Gestora da Câmara Municipal de Chaval/Ce, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº 14.133/21, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.
- 10.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

#### 11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

11.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

#### 12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente após o adimplemento serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) nota fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;
- e) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,
- f) CND emitida pela Justica Federal do Trabalho.



Praça da Câmara Municipal, S/N — Centro — CEP: 62.420-000 — Chaval - Ceara Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 — CGF: 06.920.436-5

## 13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL:** 0101.01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Recurso Próprio;

Chaval/CE, 23 de janeiro de 2024.

#### **DASTICLEIA CARDOSO MACHADO**

Presidente da Câmara Municipal de Chaval/CE



Praça da Câmara Municipal, S/N — Centro — CEP: 62.420-000 — Chaval - Ceara Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 — CGF: 06.920.436-5

#### **ANEXO**

MODELO DE PROPOSTA COLE SEU TIMBRE AQUI

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço: Fone/Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente Nº.:

#### PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL - CE SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PUBLICAS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DO CHAVAL/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PUBLICAS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DO CHAVAL/CE.	MÊS	12		

#### 1 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.1 Campanha de marketing que tenha afinidade com o campo de atuação da Câmara Municipal de Chaval/CE.
- 1.2 Consultoria de risco a imagem, preservar a imagem e reputação da Câmara Municipal de Chaval/CE.
- 1.3 Montagem do cronograma de trabalho da Direção de Comunicação da Câmara Municipal de Chaval/CE.
- 1.4 Elaboração do plano estratégico de marketing: traçar metas e objetivos a serem alcançadas, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação.
- 1.5 Impulsionamento de notícias em (sites e blogs).
- 1.6 -. Produção de spot.
- 1.7 Produção de banners digital para as redes sociais.
- 1.8 Estratégias on-line e off-line e estratégias de divulgação nas redes sociais: Youtube, Facebook e Instagram.
- 1.9 Produção e diagramação de jornal digital com periodicidade mensal, com



Praça da Câmara Municipal, S/N - Centro - CEP: 62.420-000 - Chaval - Ceara Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 - CGF: 06.920.436-5

quatro páginas, com informações da Câmara Municipal e prestações de contas mensal.

- 1.10 Monitoramento e acompanhamento de informações nas redes sócias; curadoria, produção, comentários, compartilhamento e observação;
- 1.11 Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo 01 por dia;
- 1.12 Produção de press reless para viabilizar a divulgação nas mídias, digitais.
- 1.13- Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo de boletim informativo.

VALOR GLOBAL: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.
Atenciosamente, <<< DATA>>>
CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL